

### **PROJETO DE LEI Nº 118/2013**

“Autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2013, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”.

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2013, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta de produtos natalinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será de aproximadamente R\$ 84,62 (oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ARTIGO 2º: Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior estão consignadas no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.06.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Recursos Humanos – Elemento de Despesa 3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita – Funcional Programática 041220001.2001 Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

Em junho de 2009, foi editada a Lei nº 2.572, que autorizou o executivo a conceder anualmente, no mês de dezembro, aos servidores ativos, municipais ou municipalizados, uma cesta com produtos natalinos.

Referida lei, em seu Artigo 5º, estendeu o benefício aos servidores das autarquias e empresas municipais.

Portanto a remessa deste projeto tem por objetivo conceder aos servidores inativos e pensionistas a mesma cesta com produtos natalinos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e treze (13/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

13 de setembro de 2013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2013, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.